



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Altera dispositivos da Lei nº 5.277, de 5 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade de Teresina”, na forma que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí  
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º, da Lei Municipal nº 5.277, de 05.07.2018, passa a vigorar com alteração do seu *caput* e do seu § 1º, e com acréscimo das alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, no inciso II, do § 1º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Teresina, órgão superior de decisão, será composto por 40 (quarenta) membros e seus respectivos suplentes, organizados por segmentos.

§ 1º A representação do Poder Público será composta por 17 (dezessete) membros, observando-se a seguinte distribuição e composição:

.....  
II - 11 (onze) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:  
.....

- g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro/Norte;
  - h) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste;
  - i) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul;
  - j) Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste; e
  - k) Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR.
- .....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 09 de dezembro de 2020.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES**  
1º Secretário

  
**Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**  
2ª Secretária